

**FUNDAÇÃO CAJUINA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROJOVEM URBANO DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI).****EDITAL Nº 001/2013**

A FUNDAÇÃO CAJUINA faz saber aos interessados que fará realizar as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Pedagógico para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano do Município de Teresina (PI), junto a Coordenação Municipal, de acordo com as Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Nº 60, de 09 de novembro de 2011 e Nº 54 de 21 de Novembro de 2012, para posterior contratação temporária e cadastro reserva por esta Fundação.

**1. OBJETIVOS**

O Processo seletivo do Projovem Urbano tem por objetivo:

1.1. Selecionar 01 (hum) Pedagogo, para o cargo de Assistente Pedagógico que atuará no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano do Município de Teresina(PI), junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC/Coordenação Municipal do PROJOVEM Urbano.

**2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão se inscrever na presente seleção simplificada, candidatos (as) que atendam os seguintes aspectos:

- a) ter formação de nível superior em Pedagogia;
- b) possuir conhecimentos básicos em informática;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- e) ter disponibilidade de 40h semanais, sendo distribuídas nos turnos da manhã, tarde e noite.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A ficha de inscrição estará disponível no site: [www.fundacaocajuina.org.br](http://www.fundacaocajuina.org.br), conforme Anexo II, deste Edital.

3.2. Período de inscrição: de 20/03/2013 a 21/03/2013.

3.2.1. Preenchido o formulário de inscrição (Anexo II), o candidato deverá entregá-lo na sede da Fundação Cajuina, situada na Av. Dom Severino, 675 – Bairro de Fátima, nesta Capital, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição, devidamente preenchido, retirado do site [www.fundacaocajuina.org.br](http://www.fundacaocajuina.org.br), conforme anexo II, deste Edital;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícia Militar ou carteiras emitidas por Conselhos ou Ordens, que por Lei Federal, valem como documentos de identificação ou outro documento de identificação, com fotografia;
- c) Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Currículo Lattes comprovado, seguindo a padronização da Plataforma Lattes;
- e) Declaração do próprio punho, que comprove ter disponibilidade de 40 horas semanais em turnos determinados pela Coordenação Municipal, para execução das atividades da função de Assistente Pedagógico do Projovem Urbano de Teresina – PI, conforme Anexo nº III, do presente Edital.

3.3. A documentação elencada no subitem 3.2.1 (letras “a” a “e”) deverá ser entregue em envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres: **À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROJovem URBANO FUNDAÇÃO CAJUINA / Programa Projovem Urbano Av. Dom Severino, 657 – Fátima, Teresina-PI.**

3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito previsto neste Edital.

## **4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

### **4.1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1.1 O processo de seleção se dará em 02(duas) etapas: análise curricular e entrevista individual com duração de 30 minutos, previamente agenda e divulgada no sitio da Fundação, acima citado;

4.1.2 A Comissão Técnica de Seleção nomeada por ato da Presidente da Fundação Cajuína, contará com 04 membros, dos quais um presidirá a mesa;

### **4.2. DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.2.1. A análise curricular terá por base os dados contidos no anexo IV deste Edital;

4.2.2. A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior a esse valor, observando o anexo IV deste Edital;

4.2.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo IV, observando o limite de pontos nele contido.

4.2.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo previsto neste Edital;

4.2.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, só será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

4.2.6. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A -"2" no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá:

a) comprovar com o certificado que o curso de especialização foi realizado, concluído com a monografia e a aprovação de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

b) caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado na letra "a", anexar declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

4.2.7. Para a comprovação da conclusão do curso de graduação, só será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou instituições competentes;

4.2.8. Os certificados/declarações referentes aos títulos relacionados nas alíneas C, D, E e F no Anexo IV deste Edital, somente serão aceitos se neles constar a carga horária, não considerando válido o curso com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas;

4.2.9. O Candidato deverá apresentar uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

4.2.10. Não serão recebidos os documentos originais;

4.2.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital;

4.2.12. Cada título será considerado uma única vez;

4.2.13. Serão considerados classificados para segunda etapa (entrevista) os 10 (dez) primeiros candidatos classificados por ordem decrescente na análise curricular para vaga.

4.2.13-1 Em caso de empate na última colocação, serão convocados também para segunda etapa (entrevista individual) todos os candidatos empatados.

### **4.3. DA ENTREVISTA**

4.3.1. Nessa etapa, de caráter classificatório e/ou eliminatório, serão realizadas entrevistas individuais com os candidatos classificados na primeira etapa (análise curricular) até o limite de 10(dez) vezes o número de vaga, salvo a existência de candidatos empatados na última colocação da primeira etapa (análise curricular), conforme subitem 4.2.13-1, deste Edital;

4.3.2. A pontuação máxima para essa etapa será de 50 (cinquenta) pontos;

4.3.3. A entrevista individual (segunda etapa) será realizada na sede da FUNDAÇÃO CAJUINA situada na Av. Dom Severino, 657 – Fátima, na cidade de Teresina-PI, em data e horário que serão divulgados no site [www.fundacaocajuina.org.br](http://www.fundacaocajuina.org.br) em até 12 (doze) horas antes de sua realização.

4.3.3.1 – No ato da entrevista o candidato deverá estar portando documento de identidade original que o identifique como: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Seguranças Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Passaporte Nacional, Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou conselho de classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, Certificados de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

4.3.4. A entrevista será realizada com o intuito de levantar os conhecimentos, as habilidades, competências e atitudes essenciais para auferir o perfil do candidato a função temporária a qual concorrerá, bem como, a sua identificação com os valores e missão desenvolvidos na Fundação Cajuína.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1. Será considerado classificado o **candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total** de 100 (cem) pontos possíveis, sendo 50 (cinquenta pontos) da análise curricular e 50 (cinquenta pontos) da entrevista individual, até um limite de 10 (dez) candidatos.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular e entrevista.

5.3. O escore final do candidato aprovado ou classificado será a soma algébrica do escore obtido nas etapas da seleção.

5.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate, na classificação após a finalização da segunda etapa, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios para desempate:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27, § único, da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso), até a data do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Tenha maior pontuação na prova de títulos;
- c) Tenha maior pontuação na prova da entrevista.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação e dar-se-á através da entrega de **Formulário de Interposição Anexo V**, disponível no site [www.fundacaocajuina.org.br](http://www.fundacaocajuina.org.br), a ser entregue pessoalmente ou através de procuração particular na sede da Fundação Cajuína, na Av. Dom Severino, 657-Fátima, na cidade de Teresina-PI, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial da respectiva fase da Seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto através de fax e correios ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste documento ou ainda que não seja fundamentado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. A duração do contrato do profissional selecionado será por um período de até dez (10) meses, com remuneração de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou antecipado, dependendo do desempenho do contratado ou das necessidades do programa, conforme Resolução CD/FNDE Nº 60 de 09 de novembro de 2011.

## 8. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO

Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- b) Deixar de atender a qualquer ato convocatório;
- c) Não apresentar o documento que comprove a inscrição e que identifique o candidato, conforme exigido no item 2.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não será admitida inscrição condicional;
- b) A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento da

inscrição, tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data;

c) Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido, unilateralmente, por justa causa;

d) O candidato convocado, que não aceitar sua contratação para o cargo será definitivamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para substituí-lo o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. ANEXO I – CRONOGRAMA;

10.2. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

10.4. ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

10.5. ANEXO V – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULO;

10.6. ANEXO VI – QUADRO DE HABILIDADE AVALIADA NA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Teresina (PI), 19 de março de 2013

*Sandra Maria Carneiro Araripe*  
Sandra Maria Carneiro Araripe

Presidente da Fundação Cajuína

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>01</b>	Lançamento e divulgação do Edital	<b>19.03.2013</b>
<b>02</b>	Período de Inscrição	<b>20 e 21.03.2013</b>
<b>03</b>	Entrega dos Currículos	<b>20 e 21.03.2013</b>
<b>04</b>	Análise Curricular (1ª etapa)	<b>22.03.2013</b>
<b>05</b>	Divulgação dos Resultados da 1ª etapa	<b>22.03.2013</b>
<b>06</b>	Interposição de Recursos da 1ª etapa	<b>25.03.2013</b>
<b>07</b>	Resultado dos Recursos e convocação para a Realização da 2ª etapa (entrevista)	<b>25.03.2013</b>
<b>08</b>	Realização da 2ª Etapa e publicação do Resultado final	<b>27.03.2013</b>



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Residente na \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, venho solicitar inscrição no  
Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Pedagógico do  
PROJOVEM Urbano, no Município de Teresina (PI), conforme Edital nº001/2013.

Declaro que estou ciente e acato as determinações do referido Edital.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_

Portador (a) doº RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo horários compatíveis e disponíveis para exercer as funções de Assistente Pedagógico do PROJOVEM Urbano, no Município de Teresina (PI), conforme Edital nº001/2013, 19.03.2013.

Declaro, ainda, que as 40 horas semanais disponíveis poderão ser distribuídas nos turnos da manhã, tarde e noite, de acordo com as determinações emanadas da Coordenação Municipal, para execução das atividades da função de Assistente Pedagógico do Projovem Urbano de Teresina – PI, conforme preceitua o Edital acima citado.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Alinea	Título	Valor de cada Titulo	Valor máximo dos Títulos
A	Pós-Graduação 1. Mestrado em área relacionada à Educação ou específica; 2. Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização em área relacionada à educação com carga horária mínima de 360h.	10,0	10,00
		7,5	7,5
B	Graduação	5,0	5,0
C	Curso na área (inclusive em Educação)	5,0	5,0
D	Conhecimento de Informática	5,0	5,0
E	Experiência em Trabalhos com Jovem	5,0	5,0
F	Experiência na Área de Assistente Pedagógico	5,0	5,0
G	Experiência no PROJOVEM	7,5	7,5
Total de Pontos		50	





## ANEXO VI

### QUADRO DE HABILIDADES AVALIADAS NA ENTREVISTA INDIVIDUAL

#### QUADRO Nº 06 – HABILIDADES AVALIADAS NA ENTREVISTA PRESENCIAL

<b>REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA PRESENCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Segurança do candidato ante a questões de conhecimento técnico e comportamental colocadas no momento da entrevista	<b>15</b>
Identidade com o trabalho a ser desenvolvido na instituição	<b>10</b>
Capacidade de trabalhar em equipe	<b>08</b>
Comportamento proativo e inovador	<b>7</b>
Postura profissional	<b>5</b>
Apresentação do candidato	<b>5</b>
<b>Total</b>	<b>50</b>